

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de livros nacionais, de qualquer editora, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse das unidades da Justiça Federal de Minas Gerais.

Obs: Para que a aquisição de livros pelo sistema de Registro de Preços seja realizada de forma eficaz, não é recomendável estabelecer, a priori, o título, autor e editora. O mercado editorial é muito dinâmico, surgindo a cada dia, novas publicações que muitas vezes tornam as edições anteriores obsoletas num curto espaço de tempo. Tal procedimento impediria a aquisição de lançamentos ou livros que venham a ser solicitados após a licitação.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme aprovado no PAC 2022, pretende-se atualizar o acervo bibliográfico da Seção de Biblioteca e Memória Institucional - SEBMI, visando atendimento à pesquisa jurídica e empréstimo às unidades judiciais que compõem a SJMG.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS LIVROS

3.1 local de entrega: Seção de Biblioteca e Memória Institucional - SEBMI Av. Álvares Cabral, 1.805 - 2º andar - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 - BH/MG - Telefone: 31 3501.1451 / 97534-5017

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS LIVROS, QUANTIDADES E DESCONTOS

- 4.1. Os livros deverão ser entregues em sua edição mais atualizada.
- 4.2 Caso o livro requisitado esteja esgotado, ou ainda, em impressão, o fornecedor deverá comprovar o fato por escrito, através de declaração da(s) editora(s), no prazo de cinco (5) dias úteis.
- 4.3. O desconto registrado será aplicado sobre o preço de catálogo e/ou tabela de todas as Editoras, para todos os tipos de livros nacionais.
 - 4.3.1. As publicações oficiais, editadas por órgãos governamentais e fundações não sofrerão desconto, pagando-se por essas publicações os valores cobrados pela Editora ou Órgão que as publicou.
 - 4.3.2. Os livros em que o autor é o próprio editor também não sofrerão incidência de desconto, pagando-se ao fornecedor o preço de venda ao consumidor final.

5. ORÇAMENTO (VALOR ESTIMADO TENDO EM VISTA CONSULTA DE ARP'S FIRMADAS POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

O valor estimado para atender a uma atualização mínima do acervo bibliográfico desta Seccional é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ATAS DE REGISTRO DE PRECOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ÓRGÃO	% DESCONTO	PERMITE ADESÃO?
TRE SP	39,00	NÃO
CJF	38,67	NÃO
TRT4	37,66	SIM

Conforme quadro demonstrativo acima, as atas dos órgãos TRE SP e CJF não permitiram a adesão, sendo assim o percentual mais vantajoso foi apresentado na Ata de Registro de Preços nº 08/2022, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – TRT4, que apresentou o desconto de 37,66%.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS LIVROS

- 7.1. Havendo necessidade de fornecimento de livros, eles serão solicitados formalmente pela Seção de Biblioteca e Memória Institucional - SEBMI, mediante Nota de empenho, indicando os dados necessários para identificação do livro a ser fornecido, tais como: título da obra, nome do(s) autor(es), número da edição, editora, etc.
- 7.2. A cada solicitação os fornecedores deverão encaminhar à Seção de Biblioteca e Memória Institucional SEBMI, proposta com os valores unitários, já considerando o percentual de desconto.
- 7.3. Recebida a Nota de empenho os fornecedores deverão entregar o(s) livro(s) na Seção de biblioteca e Memória Institucional – SEBMI, na Av. Álvares Cabral, 1.805 – 2º andar – Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG – CEP: 30.170-001.
- 7.4. A quantidade mínima a ser solicitada a cada Nota de empenho não será inferior a R\$100,00.
- 7.5. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação da emissão da nota de empenho.

8. DO RECEBIMENTO E RECUSA DO MATERIAL

8.1. O material será recebido inicialmente em caráter provisório; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade do mesmo com as especificações da proposta e da planilha de títulos (pedido), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.2. Será recusado o objeto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital, proposta e planilha de títulos (pedido), ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com a especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. PAGAMENTO

- 9.1. A JFMG efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias, para valores até R\$17.600,00 e 10 dias para valores superiores, contados do atesto na Nota Fiscal, nos termos do Art. 5°, §3° e Art. 24, II da Lei 8666/93.
- 9.2 O valor pago fora do prazo será corrigido pro rata die, considerando-se o período entre a data final prevista para o pagamento e a de sua efetivação, com base em índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a contratada não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.
- 9.3 A Nota Fiscal deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- Identificação completa da CONTRATADA;
- Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- •Identificação completa da CONTRATANTE,
- •Descrição da fase/etapa de faturamento;
- Valor total dos serviços prestador.
- 9.4 A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da JFMG, o número do processo que originou a contratação, o número da Nota de Empenho, sua data de emissão e a descrição dos serviços que nela conste.

10. SANÇÕES

- 10.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência
- b) multa de:
- b.1) de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) dias;
- b.2) de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".
- § 1º: Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá a presentar justificativa por escrito, até o vencimento destes prazos, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- § 2º: Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

§ 3º: A aplicação de penalidades será obrigatoriamente precedida do devido processo legal.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 11.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
- 11.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).
- 11.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6°, 7° e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.
- 11.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso os coordenadores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.
- 11.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.
- 11.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).
- 11.7. A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais - PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

Belo Horizonte, 17/11/2022

Daniele Guimarães Silva

Seção de Biblioteca e Memória Institucional



Documento assinado eletronicamente por Daniele Guimaraes Silva, Assistente III, em 17/11/2022, às 15:20, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0112096 e o código CRC **DA12F6AE**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br 0112096v6 0001026-17.2022.4.06.8000